



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

## PROJETO DE LEI Nº 08 /2021

Aprovado em 2ª Discussão  
Votação por 07 Votos  
A Favor 07 Votos Contra 0  
Em 07/106/2021  
Presidente da Câmara  
CAJURI - MG

*"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."*

**RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAÇO SABER; QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Cajuri para o exercício de 2022, compreendendo:

- I. as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura do orçamento municipal;
- III. a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV. as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V. as condições para concessão de recursos públicos;
- VI. as alterações na legislação tributária;
- VII. as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII. as disposições finais.

Prefeitura Municipal de Cajuri  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Data: 10/10/2021

Horário: 17:25

Assinatura:

Silmar Gomes Rodrigues  
Gerente de Depart. de Recursos  
Humanos - Cajuri-MG

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



# MUNICÍPIO DE CAJURI

*Estado de Minas Gerais*

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.2º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades, são aquelas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025), cujo projeto será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

**Parágrafo único.** O Orçamento Anual será elaborado em consonância as prioridades e metas constantes no PPA 2022 - 2025.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art.3º.** O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art.4º.** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I. mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II. texto da lei;
- III. demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV. sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V. quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI. demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII. programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII. demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art.5º.** Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



# MUNICÍPIO DE CAJURI

*Estado de Minas Gerais*

**II.** Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III.** Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV.** Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art.6º.** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art.7º.** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2022 à Câmara Municipal.

**Art.8º.** As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I.** dotações com recursos vinculados;
- II.** dotações referentes à contrapartida;
- III.** dotações referentes a obras em andamento; e
- IV.** dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.



# MUNICÍPIO DE CAJURI

*Estado de Minas Gerais*

**Art.9º.** O projeto de lei orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I. criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II. movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III. incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

**Art.10.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

- I. Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
- II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
- III. Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art.11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art.12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na



# MUNICÍPIO DE CAJURI

*Estado de Minas Gerais*

manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

**Art.13.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

**Art.14.** A Lei Orçamentária de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art.15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**Art.16.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2022, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

**Art.17.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais,



# MUNICÍPIO DE CAJURI

*Estado de Minas Gerais*

calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§ 1º. Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art.18.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art.19.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## ***CAPÍTULO V***

### ***DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS***

**Art.20.** Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art.21.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.



# MUNICÍPIO DE CAJURI

*Estado de Minas Gerais*

**Art.22.** No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art.23.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

**Art.24.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§ 1º.** As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

**§ 2º.** Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art.25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art.26.** A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art.27.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.



# MUNICÍPIO DE CAJURI

*Estado de Minas Gerais*

**Art.28.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.29.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art.30.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art.31.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.

**Art.32.** A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2020.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.33.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art.34.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art.35.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único.** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I. lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;



# MUNICÍPIO DE CAJURI

*Estado de Minas Gerais*

- II. relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III. relatórios de gestão fiscal;
- IV. balanço geral anual;
- V. audiências públicas; e
- VI. leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

**Art.36.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art.37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajuri, 12 de abril de 2021.

---

Ricardo Augusto Dias de Andrade  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CAJURI**  
*Estado de Minas Gerais*

# Anexo II

## *Metas Fiscais*

### *LDO 2022*



# MUNICÍPIO DE CAJURI

*Estado de Minas Gerais*

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1.** Metas Anuais;
- Demonstrativo 2.** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3.** Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4.** Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5.** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6.** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 7.** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

### 1. Metas Anuais

#### 1.1. Metas Anuais de 2022 a 2024

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Cajuri, Minas Gerais, para o exercício de 2022 e indicando as metas para 2023 e 2024 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2023 e 2024 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.



# MUNICÍPIO DE CAJURI

## Estado de Minas Gerais

### MUNICÍPIO DE CAJURI

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Metas Anuais

2022

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
<b>Receita Total</b>	<b>23.680.739</b>	<b>22.882.152</b>	<b>25.213.069</b>	<b>23.595.939</b>	<b>26.755.673</b>	<b>24.251.431</b>
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>23.670.394</b>	<b>22.872.155</b>	<b>25.202.065</b>	<b>23.585.640</b>	<b>26.743.999</b>	<b>24.240.850</b>
<b>Receitas Primárias Correntes</b>	<b>21.134.442</b>	<b>20.421.724</b>	<b>22.498.740</b>	<b>21.055.703</b>	<b>23.868.351</b>	<b>21.634.352</b>
<b>Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria</b>	<b>467.739</b>	<b>451.966</b>	<b>497.555</b>	<b>465.643</b>	<b>527.844</b>	<b>478.439</b>
<b>Contribuições</b>	<b>193.807</b>	<b>187.271</b>	<b>206.161</b>	<b>192.938</b>	<b>218.711</b>	<b>198.240</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>23.038.115</b>	<b>22.261.199</b>	<b>24.506.679</b>	<b>22.934.856</b>	<b>25.998.523</b>	<b>23.565.148</b>
<b>Demais Receitas Primárias Correntes</b>	<b>125.179</b>	<b>120.958</b>	<b>133.159</b>	<b>124.618</b>	<b>141.265</b>	<b>128.043</b>
<b>Receitas Primárias de Capital</b>	<b>2.535.952</b>	<b>2.450.432</b>	<b>2.703.325</b>	<b>2.529.937</b>	<b>2.875.648</b>	<b>2.606.497</b>
<b>Despesa Total</b>	<b>23.680.739</b>	<b>22.882.152</b>	<b>25.213.069</b>	<b>23.595.939</b>	<b>26.755.673</b>	<b>24.251.431</b>
<b>Despesas Primárias (II)</b>	<b>23.623.884</b>	<b>22.827.215</b>	<b>25.152.591</b>	<b>23.539.340</b>	<b>26.691.513</b>	<b>24.193.276</b>
<b>Despesas Primárias Correntes</b>	<b>20.546.635</b>	<b>19.853.739</b>	<b>21.827.343</b>	<b>20.427.369</b>	<b>23.163.841</b>	<b>20.995.783</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>9.436.323</b>	<b>9.118.102</b>	<b>9.986.004</b>	<b>9.345.516</b>	<b>10.593.902</b>	<b>9.602.348</b>
<b>Outras Despesas correntes</b>	<b>11.110.311</b>	<b>10.735.637</b>	<b>11.841.340</b>	<b>11.081.853</b>	<b>12.569.940</b>	<b>11.393.435</b>
<b>Despesas Primárias de Capital</b>	<b>2.613.397</b>	<b>2.525.265</b>	<b>2.779.988</b>	<b>2.601.683</b>	<b>2.949.219</b>	<b>2.673.182</b>
<b>Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias</b>	<b>463.853</b>	<b>448.210</b>	<b>493.421</b>	<b>461.774</b>	<b>523.458</b>	<b>474.464</b>
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>46.509</b>	<b>44.941</b>	<b>49.474</b>	<b>46.301</b>	<b>52.486</b>	<b>47.573</b>
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)</b>	<b>10.345</b>	<b>9.996</b>	<b>11.004</b>	<b>10.299</b>	<b>11.674</b>	<b>10.582</b>
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))</b>	<b>56.854</b>	<b>54.937</b>	<b>60.479</b>	<b>56.600</b>	<b>64.160</b>	<b>58.155</b>
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	<b>188.651</b>	<b>182.290</b>	<b>135.863</b>	<b>127.149</b>	<b>76.005</b>	<b>68.891</b>
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-2.172.705</b>	<b>-2.099.435</b>	<b>-2.334.116</b>	<b>-2.184.409</b>	<b>-2.507.593</b>	<b>-2.272.891</b>
<b>Receitas Primárias advindas de PPP (IV)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Despesas Primárias geradas por PPP (V)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)</b>	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



# MUNICÍPIO DE CAJURI

## Estado de Minas Gerais

### MUNICÍPIO DE CAJURI

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Metas Anuais

#### 2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
<b>Receita Total</b>	<b>23.680.739</b>	<b>22.882.152</b>	<b>25.213.069</b>	<b>23.595.939</b>	<b>26.755.673</b>	<b>24.251.431</b>
Receitas Primárias (I)	23.670.394	22.872.155	25.202.065	23.585.640	26.743.999	24.240.850
Receitas Primárias Correntes	21.134.442	20.421.724	22.498.740	21.055.703	23.868.351	21.634.352
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	467.739	451.966	497.555	465.643	527.844	478.439
Contribuições	193.807	187.271	206.161	192.938	218.711	198.240
Transferências Correntes	23.038.115	22.261.199	24.506.679	22.934.856	25.998.523	23.565.148
Demais Receitas Primárias Correntes	125.179	120.958	133.159	124.618	141.265	128.043
Receitas Primárias de Capital	2.535.952	2.450.432	2.703.325	2.529.937	2.875.648	2.606.497
Despesa Total	23.680.739	22.882.152	25.213.069	23.595.939	26.755.673	24.251.431
Despesas Primárias (II)	23.623.884	22.827.215	25.152.591	23.539.340	26.691.513	24.193.276
Despesas Primárias Correntes	20.546.635	19.853.739	21.827.343	20.427.369	23.163.841	20.995.783
Pessoal e Encargos Sociais	9.436.323	9.118.102	9.986.004	9.345.516	10.593.902	9.602.348
Outras Despesas correntes	11.110.311	10.735.637	11.841.340	11.081.853	12.569.940	11.393.435
Despesas Primárias de Capital	2.613.397	2.525.265	2.779.988	2.601.683	2.949.219	2.673.182
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	463.853	448.210	493.421	461.774	523.458	474.464
Resultado Primário (III) = (I - II)	46.509	44.941	49.474	46.301	52.486	47.573
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	10.345	9.996	11.004	10.299	11.674	10.582
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	56.854	54.937	60.479	56.600	64.160	58.155
Dívida Pública Consolidada	188.651	182.290	135.863	127.149	76.005	68.891
Dívida Consolidada Líquida	-2.172.705	-2.099.435	-2.334.116	-2.184.409	-2.507.593	-2.272.891
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



# MUNICÍPIO DE CAJURI

*Estado de Minas Gerais*

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a)** **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.
- b)** **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.
- c)** **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
- d)** **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.
- e)** **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f)** **Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## **1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 12 de março de 2021:



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

## Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2021	2022	2023	2024
PIB (% de crescimento)	3,43	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	3,62	3,49	3,25	3,25
IGP-M (%)	6,97	4,00	3,78	3,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	3,75	5,00	6,00	6,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,01	5,00	4,90	4,90

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2021

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2021, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Cajuri/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

#### Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.835.185</b>	<b>25.354.558</b>	<b>26.898.017</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.739	497.555	527.844
Contribuições	193.807	206.161	218.711
Receitas Patrimoniais	92.387	98.276	104.259
Receitas de Valores Mobiliários	10.345	11.004	11.674
Demais Receitas Patrimoniais	82.042	87.272	92.584
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	254	270	286
Transferências Correntes	23.038.115	24.506.679	25.998.523
Cota-Parte do FPM	9.312.431	9.906.052	10.509.083
Cota-Parte do ITR	2.693	2.865	3.040
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	3.758.661	3.912.841	4.151.035
Cota-Parte do IPI	37.478	39.868	42.294
Cota-Parte do IPVA	340.726	362.445	384.509
Transferências do SUS	2.422.622	2.577.052	2.733.930
Transferências do FUNDEB	2.873.974	2.829.408	3.001.649
Outras Transferências Correntes	3.739.082	3.977.430	4.219.556
Outras Receitas Correntes	42.883	45.617	48.394
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	42.883	45.617	48.394
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.535.952</b>	<b>2.703.325</b>	<b>2.875.648</b>
Operações de Crédito	-	-	-



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	35.952	38.325	40.768
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	35.952	38.325	40.768
Transferências de Capital	2.500.000	2.665.000	2.834.880
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	-2.690.398	-2.844.814	-3.017.992
<b>TOTAL</b>	<b>23.680.739</b>	<b>25.213.069</b>	<b>26.755.673</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

## 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2021. Estima-se, então, as receitas para 2022 a 2024, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2019 e 2020, conforme detalhado a seguir:

### Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	18.426.966	-
2020	21.551.287	16,96
2021	22.359.460	3,75
2022	23.835.185	6,6
2023	25.354.558	6,37
2024	26.898.017	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

### a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Cajuri é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2019 e 2020 e projetado para 2021 a 2024.

## **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	459.248	-
2020	422.920	-7,91
2021	438.780	3,75
2022	467.739	6,6
2023	497.555	6,37
2024	527.844	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

### **b) Contribuições:**

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

## **Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	162.593	-
2020	175.236	7,78
2021	181.807	3,75
2022	193.807	6,6
2023	206.161	6,37
2024	218.711	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

### **c) Receita Patrimonial:**

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

## **Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	42.410	-
2020	83.534	96,97
2021	86.667	3,75
2022	92.387	6,6
2023	98.276	6,37
2024	104.259	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

## d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2022 a 2024 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

### **Receita de Serviços**

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2019	321	-
2020	230	-28,42
2021	238	3,75
2022	254	6,6
2023	270	6,37
2024	286	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

## e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2022 a 2024 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para os exercícios de 2022 e 2023 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

### **Transferências Correntes**

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2019	17.706.091	-
2020	20.830.593	17,65
2021	21.611.740	3,75
2022	23.038.115	6,6
2023	24.506.679	6,37
2024	25.998.523	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

## FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	8.827.543	-
2020	8.420.110	-4,62
2021	8.735.864	3,75
2022	9.312.431	6,6
2023	9.906.052	6,37
2024	10.509.083	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

## ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	3.053.609	-
2020	3.268.377	7,03
2021	3.557.685	8,85
2022	3.758.661	5,65
2023	3.912.841	4,1
2024	4.151.035	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

## IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	37.132	-
2020	33.887	-8,74
2021	35.158	3,75
2022	37.478	6,6
2023	39.868	6,37
2024	42.294	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

## IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	212.086	-
2020	388.415	83,14
2021	319.630	-17,71
2022	340.726	6,6
2023	362.445	6,37
2024	384.509	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

## SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.271.466	-
2020	2.190.486	72,28
2021	2.272.629	3,75
2022	2.422.622	6,6
2023	2.577.052	6,37
2024	2.733.930	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

## **FUNDEB**

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2019	2.266.237	-
2020	2.619.106	15,57
2021	2.780.665	6,17
2022	2.873.974	3,36
2023	2.829.408	-1,55
2024	3.001.649	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

## **Outras Transferências Correntes**

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2019	2.038.019	-
2020	2.660.212	30,53
2021	3.510.108	31,95
2022	3.741.776	6,6
2023	3.980.295	6,37
2024	4.222.596	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

### **f) Outras Receitas Correntes:**

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2022 a 2024.

## **Outras Receitas Correntes**

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2019	56.304	-
2020	38.774	-31,13
2021	40.228	3,75
2022	42.883	6,6
2023	45.617	6,37
2024	48.394	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

### **1.2.1.2. Receitas de Capital**

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2022 a 2024:



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

## **Receitas de Capital**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal</b>	<b>Variação %</b>
2019	528.650	-
2020	952.780	80,23
2021	2.034.653	113,55
2022	2.535.952	24,64
2023	2.703.325	6,6
2024	2.875.648	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

### **a) Operação de crédito:**

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

### **b) Amortização de Empréstimos:**

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

### **c) Alienações de Bens:**

Para o período de 2022 a 2024 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

## **Alienação de Bens**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal</b>	<b>Variação %</b>
2019	82.500	-
2020	33.400	-59,52
2021	34.653	3,75
2022	35.952	3,75
2023	38.325	6,6
2024	40.768	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

### **d) Transferências de Capital:**

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Cajuri, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

## **Transferências de Capital**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal</b>	<b>Variação %</b>
2019	446.150	-
2020	919.380	106,07
2021	2.000.000	117,54



# MUNICÍPIO DE CAJURI

## Estado de Minas Gerais

2022	2.500.000	25
2023	2.665.000	6,6
2024	2.834.880	6,37

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

### e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Cajuri/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

#### Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	2022	2023	2024
DESPEAS CORRENTES	21.000.488	22.362.603	23.732.294
Pessoal e Encargos	9.485.055	10.089.680	10.703.889
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.515.432	12.272.923	13.028.404
DESPEAS DE CAPITAL	2.670.251	2.840.466	3.013.380
Investimentos	2.613.397	2.779.988	2.949.219
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	6.854	60.479	64.160
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	10.000	10.000
TOTAL	23.680.739	25.213.069	26.755.673

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

#### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

Os valores realizados de 2019 a 2020 e os previstos para 2021 a 2024 são apresentados na seguinte tabela:

## ***Despesas Correntes***

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2019	16.931.193	-
2020	16.931.193	-
2021	19.349.014	14,28
2022	21.000.488	8,54
2023	22.362.603	6,49
2024	23.732.294	6,12

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

### **a) Despesas de Pessoal e Encargos:**

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2019 e 2020 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

## ***Pessoal e Encargos Sociais***

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2019	8.576.193	-
2020	8.576.193	-
2021	8.897.800	3,75
2022	9.485.055	6,6
2023	10.089.680	6,37
2024	10.703.889	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

### **b) Juros e Encargos da Dívida:**

Não houve valores realizados em 2019 e 2020, bem como os estimados para o período de 2021 a 2024.

### **c) Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

## **Outras Despesas Correntes**

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2019	8.355.000	-
2020	8.355.000	-
2021	10.451.213	25,09
2022	11.515.432	10,18
2023	12.272.923	6,58
2024	13.028.404	6,16

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

## **1.2.2.2. Despesas de Capital**

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2022 a 2024 é a que segue:

### **Despesas de Capital**

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2019	2.386.570	-
2020	2.386.570	-
2021	2.504.926	4,96
2022	2.670.251	6,6
2023	2.840.466	6,37
2024	3.013.380	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

### **a) Investimentos e Inversões Financeiras:**

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Cajuri/MG, e são apresentadas abaixo:

### **Investimentos/Inversões Financeiras**

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2019	2.362.980	-
2020	2.362.980	-
2021	2.451.592	3,75
2022	2.613.397	6,6
2023	2.779.988	6,37
2024	2.949.219	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

### **b) Amortização da Dívida:**

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

## ***Amortização da Dívida Contratada***

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2019	23.590	-
2020	23.590	-
2021	53.334	126,09
2022	56.854	6,6
2023	60.479	6,37
2024	64.160	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual  
2021-2024 Receita projetada

### **1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**

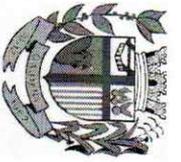
A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Cajuri/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”



# MUNICÍPIO DE CAJURI

## Estado de Minas Gerais

### Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES (1)</b>	<b>18.426.966</b>	<b>21.551.287</b>	<b>22.359.460</b>	<b>23.835.185</b>	<b>25.354.558</b>	<b>26.898.017</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.248	422.920	438.780	467.739	497.555	527.844
Contribuições	162.593	175.236	181.807	193.807	206.161	218.711
Receitas Patrimoniais	42.410	83.534	86.667	92.387	98.276	104.259
Aplicações Financeiras (2)	22.663	9.354	9.705	10.345	11.004	11.674
Outras Receitas Patrimoniais	19.746	74.181	76.962	82.042	87.272	92.584
Receitas de Serviços	321	230	238	254	270	286
Transferências Correntes	17.706.091	20.830.593	21.611.740	23.038.115	24.506.679	25.998.523
Outras Receitas Correntes	56.304	38.774	40.228	42.883	45.617	48.394
Outras Receitas Financeiras (3)	0	0	0	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	56.304	38.774	40.228	42.883	45.617	48.394
<b>DEDUÇÃO FUNDEB (3)</b>	<b>-2.426.577</b>	<b>-2.422.643</b>	<b>-2.530.173</b>	<b>-2.690.398</b>	<b>-2.844.814</b>	<b>-3.017.992</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)</b>	<b>15.977.726</b>	<b>19.119.290</b>	<b>19.819.583</b>	<b>21.134.442</b>	<b>22.498.740</b>	<b>23.868.351</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (5)</b>	<b>528.650</b>	<b>952.780</b>	<b>2.034.653</b>	<b>2.535.952</b>	<b>2.703.325</b>	<b>2.875.648</b>
Operações de Crédito (6)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação	82.500	33.400	34.653	35.952	38.325	40.768
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	82.500	33.400	34.653	35.952	38.325	40.768
Transferências de Capital	446.150	919.380	2.000.000	2.500.000	2.665.000	2.834.880
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)</b>	<b>528.650</b>	<b>952.780</b>	<b>2.034.653</b>	<b>2.535.952</b>	<b>2.703.325</b>	<b>2.875.648</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)</b>	<b>16.506.376</b>	<b>20.072.069</b>	<b>21.854.235</b>	<b>23.670.394</b>	<b>25.202.065</b>	<b>26.743.999</b>

Valores nominais



# MUNICÍPIO DE CAJURI

## Estado de Minas Gerais

<b>DESPESAS CORRENTES (13)</b>	16.921.169	16.929.204	19.349.014	21.000.488	22.362.603	23.732.294
<b>Pessoal e Encargos</b>	8.530.356	8.532.131	8.852.086	9.436.323	10.037.842	10.648.896
<b>Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos</b>	45.837	44.062	45.715	48.732	51.838	54.994
<b>Juros e Encargos da Dívida (14a)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Outras Despesas Correntes</b>	7.392.217	7.977.667	10.061.794	11.100.311	11.831.340	12.559.940
<b>Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos</b>	952.759	375.344	389.419	415.121	441.583	468.464
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)</b>	16.921.169	16.929.204	19.349.014	21.000.488	22.362.603	23.732.294
<b>DESPESAS DE CAPITAL (16)</b>	2.386.570	2.386.570	2.504.926	2.670.251	2.840.466	3.013.380
<b>Investimentos</b>	2.269.746	2.148.122	2.228.677	2.375.769	2.527.213	2.681.057
<b>Investimentos Restos a Pagar Pagos</b>	93.234	214.858	222.915	237.628	252.775	268.163
<b>Inversões Financeiras</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Concessão Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Aquisição de Título de Crédito (19a)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Demais Inversões Financeiras</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Amortização da Dívida Contratada (20a)</b>	23.590	23.590	53.334	56.854	60.479	64.160
<b>Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)</b>	2.362.980	2.362.980	2.451.592	2.613.397	2.779.988	2.949.219
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)</b>	0	0	10.000	10.000	10.000	10.000
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)</b>	19.284.149	19.292.184	21.810.606	23.623.884	25.152.591	26.691.513
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)</b>	-2.777.773	779.885	43.630	46.509	49.474	52.486



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

## 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA ( 24 ) = ( 12 - 23 )	-2.777.773	779.885	43.630	46.509	49.474	52.486
(+)Juros Ativos	22.663	9.354	9.705	10.345	11.004	11.674
(-)Juros Passivos	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	-2.755.110	789.239	53.334	56.854	60.479	64.160

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

## 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.



# MUNICÍPIO DE CAJURI

## Estado de Minas Gerais

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Cajuri/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2019 e 31/12/2020 e a prevista para o período de 2021 a 2024.

### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )</b>	5.641	0	234.827	188.651	135.863	76.005
Dívida Mobiliária			0	0	0	0
Outras Dívidas	5.641	0	234.827	188.651	135.863	76.005
<b>DEDUÇÕES ( 2 )</b>	1.607.265	2.149.397	2.257.511	2.361.357	2.469.979	2.583.598
Ativo Disponível	1.962.161	2.250.184	2.363.368	2.472.083	2.585.799	2.704.745
Haveres Financeiros	60.726	57.921	60.834	63.632	66.560	69.621
( - ) Restos a Pagar Processados	415.623	158.708	166.691	174.358	182.379	190.768
<b>DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )</b>	<b>-1.601.623</b>	<b>-2.149.397</b>	<b>-2.022.684</b>	<b>-2.172.705</b>	<b>-2.334.116</b>	<b>-2.507.593</b>

### 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2020, e os valores efetivamente verificados no exercício.



**MUNICÍPIO**  
Estado do Paraná

**MUNICÍPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES**  
**ANEXO DE METAS**

**Avaliação do Cumprimento das Metas**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% R
Receita Total	18.965.030	-	-
Receitas Primárias (I)	18.606.035	-	-
Despesa Total	18.965.030	-	-
Despesas Primárias (II)	18.908.997	-	-
Resultado Primário (III) = (I-II)	-302.962	-	-
Resultado Nominal	-501.422	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	172.256	-	-

Fonte: Meta Prevista 2020. Fiscalizando com o TCE  
Nota: PIB Estadual de 2020 não divulgado

**3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três**

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, as Metas Fiscais Atuais devem ser comparadas com as Metas Fiscais Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os



# MUNICÍPIO DE CAJURI

## Estado de Minas Gerais

### MUNICÍPIO DE CAJURI

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	18.700.000	18.965.030	1,42	20.168.970	6,35	23.680.739	17,41	25.213.069	6,47	26.755.673	6,12
Receitas Primárias (1)	18.448.998	18.606.035	0,85	20.143.726	8,26	23.670.394	17,51	25.202.065	6,47	26.743.999	6,12
Despesa Total	18.700.000	18.965.030	1,42	20.168.970	6,35	23.680.739	17,41	25.213.069	6,47	26.755.673	6,12
Despesas Primárias (2)	18.700.000	18.908.997	1,12	19.909.785	5,29	23.623.884	18,65	25.152.591	6,47	26.691.513	6,12
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	-251.002	-302.962	20,7	233.941	-177,22	46.509	-80,12	49.474	6,37	52.486	6,09
Resultado Nominal	0	-501.422	0	59.185	-111,8	56.854	-3,94	60.479	6,37	64.160	6,09
Dívida Pública Consolidada	0	0	0	90.039	0	188.651	109,52	135.863	-27,98	76.005	-44,06
Dívida Consolidada Líquida	0	172.256	0	-1.675.724	-1.072,81	-2.172.705	29,66	-2.334.116	7,43	-2.507.593	7,43

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2.019	2.020	%	2.021	%	2.022	%	2.023	%	2.024	%
Receita Total	20.103.575	19.651.564	-2,25	20.168.970	2,63	22.882.152	13,45	23.595.939	3,12	24.251.431	2,78
Receitas Primárias (1)	19.833.734	19.279.573	-2,79	20.143.726	4,48	22.872.155	13,54	23.585.640	3,12	24.240.850	2,78
Despesa Total	20.103.575	19.651.564	-2,25	20.168.970	2,63	22.882.152	13,45	23.595.939	3,12	24.251.431	2,78
Despesas Primárias (2)	20.103.575	19.593.503	-2,54	19.909.785	1,61	22.827.215	14,65	23.539.340	3,12	24.193.276	2,78
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	-269.842	-313.929	16,34	233.941	-174,52	44.941	-80,79	46.301	3,03	47.573	2,75
Resultado Nominal	0	-519.573	0	59.185	-111,39	54.937	-7,18	56.600	3,03	58.155	2,75
Dívida Pública Consolidada	0	0	0	90.039	0	182.290	102,46	127.149	-30,25	68.891	-45,82
Dívida Consolidada Líquida	0	178.492	0	-1.675.724	-1.038,82	-2.099.435	25,29	-2.184.409	4,05	-2.272.891	4,05



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2021, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

## Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	2,95	3,75	3,62	3,49	3,25	3,25

Nota: 2022 - 2024 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2021

## 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Cajuri nos anos de 2018 a 2020.

*MUNICÍPIO DE CAJURI*  
*LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS*  
*ANEXO DE METAS FISCAIS*  
*Evolução do Patrimônio Líquido*  
*2022*

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	12.471.503	100	13.733.368	100	11.300.964	100
TOTAL	12.471.503	100	13.733.368	100	11.300.964	100

## 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2018 a 2020 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



# MUNICÍPIO DE CAJURI

## Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CAJURI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>33.510</b>	<b>83.774</b>	<b>83.719</b>
Alienação de Bens Móveis	33.400	82.500	82.500
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	110	1.274	1.219
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2020 (d)</b>	<b>2019 (e)</b>	<b>2018 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>35.262</b>	<b>82.221</b>	<b>93.280</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	35.262	82.221	93.280
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE</b>			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020 (g) = (1a - d2) +</b>	<b>2019 (h) = (1b - 2e) + 3i</b>	<b>2018 (i) = (1c - 2f)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>0</b>	<b>1.752</b>	<b>199</b>

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2020

### 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2022/2024 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

## 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2022, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 629.249,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE CAJURI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
**2022**

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	715.056
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	85.807
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	629.249
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	629.249
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	629.249



# MUNICÍPIO DE CAJURI

*Estado de Minas Gerais*

# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

## MUNICÍPIO DE CAJURI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

*Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências*  
2022

Valor	PROVIDÊNCIAS	Descrição	Valor
		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
10.000		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000
10.000	SUBTOTAL		10.000
	PROVIDÊNCIAS		
Valor		Descrição	Valor
		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
-	SUBTOTAL		-
10.000	TOTAL		10.000,00